



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 28/88

Oswaldo Monteiro Calvo, Presidente da -
Câmara Municipal de Turiuba, Comarca de
Buritama Estado de São Paulo.

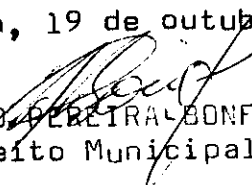
Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam reajustados em 50% -
(cinquenta por cento) sobre os níveis atuais os vencimentos -
dos servidores e funcionários público municipais da Câmara Municipal de Turiuba;

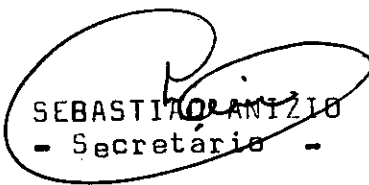
Artigo 2º.- As despesas decorrentes com
a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos -
próprios constantes do orçamento municipal vigente, suplementa
dos se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, com efeito retroativo apartir de 1º de
outubro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de outubro de 1.988


OSVALDO PEREIRA BONFIM
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público
e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e en-
caminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA"


SEBASTIÃO ANIZIO
- Secretário -